

Lei n. 225, de 4 de Maio de 1956

(Dispõe sobre comemoração do
Dia do Trabalho e dá outras
providências)

A Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover festas comemorativas, de caráter popular, no dia 1º de Maio próximo, data que assinala o Dia do Trabalho.

Artigo 2º - Ficam limitados a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o máximo para as despesas autorizadas no artigo 1º.

Parágrafo único. - Para ocorrer as despesas autorizadas na presente lei, será utilizado parcialmente o saldo de "caixa" do exercício anterior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa, 4 de Maio de 1956.

Abuício Biv
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Antônio Bainslawalho
Contador, substituindo o Secretário